

TERMO DE REFERÊNCIA

CADERNO TÉCNICO - MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços visando à EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PORTARIA PRINCIPAL, EXECUÇÃO DE MURO COM PORTÃO DE CORRER NO PÁTIO DE CARGAS, EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO PÁTIO DE CARGAS, EXECUÇÃO DE DRENAGEM NAS PROXIMIDADES DOS ESTACIONAMENTOS E PROTEÇÃO EM ALAMBRADO COM PORTÕES NAS BACIAS DE INFILTRAÇÃO E EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DO ESPAÇO DA ANTIGA AUTO ELÉTRICA E PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ NO MESMO ESPAÇO da CEASA - GO localizada na BR 153, no KM 5,5, Setor Jardim Guanabara, Goiânia – Goiás.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a partir da data estipulada na ordem de início de serviços.

REGIME DE CONTRATAÇÃO: a ser definido pela Comissão Permanente de Licitação

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PRÁTICA GERAL DA CONSTRUÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da sub-Contratada, bem como responderá perante a CEASA – GO pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Limita-se a subcontratação a 60% dos itens de menor relevância.

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas sub-Contratadas e fornecedores.

Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de reforma na forma das disposições em vigor, se necessário;

Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal nº 356/91, se necessário;

Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria Nº 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável.

CONDIÇÕES GERAIS – CONTRATADA

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CEASA será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização da Engenharia da CEASA, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos "como construído";

Desde que prevista no projeto, a Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização da Engenharia da CEASA, toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidos.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização da Engenharia da CEASA, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

A Contratada manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

A Contratada manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização da Engenharia da CEASA, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

Caberá à Contratada manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

A CEASA realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

Comunicar à fiscalização, com a devida antecedência necessária, qualquer dúvida ou divergência em projetos e / ou especificações que por ventura possam ocorrer quando da execução dos serviços. Somente com a aprovação da CEASA poderão ser executadas alterações nas especificações de projetos. Serão de responsabilidade da empresa Contratada quaisquer prejuízos que venham ocorrer pela execução de serviços não aprovados / autorizados;

Submeter à aprovação da Fiscalização da Engenharia da CEASA, até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos as medidas para conservação das instalações provisórias ou canteiro de serviço existentes com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras;

Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização da Engenharia da CEASA;

Comunicar imediatamente à Fiscalização da Engenharia da CEASA, qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

Submeter à aprovação da Fiscalização da Engenharia da CEASA, os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones, que se aplicarem ao caso;

Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (AVCB), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível), que se aplicarem ao caso;

Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos,



deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

Deverá ser fornecido pela Contratada, um Diário de Obra, com 3 (três) vias, o qual deverá ser mantido no escritório da obra, desde a data de início dos serviços até a entrega final, conforme Resolução nº. 1.024/2009 do CONFEA. Será o documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços, onde tanto a Contratada quanto a Fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos da Contratada, sendo visado diariamente por representantes credenciados de ambas as partes. Nele deverão ser feitas pela Fiscalização, as anotações, comunicações e reclamações à Contratada, a fim de que esta não possa em qualquer tempo ou ocasião, alegar ignorância ou justificar erros e/ou atrasos nos serviços sob sua responsabilidade;

Caberá à Contratada em todas as anotações, comunicações ou reclamações da Fiscalização, dar ciência no diário de obra;

Caberá à Contratada manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, da Planilha Quantitativa Orientativa;

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, especialmente àqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes;

RESPONSABILIDADE

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da CEASA;

A presença da Fiscalização da Engenharia da CEASA, durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CEASA efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada;

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CEASA por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.



NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução dos serviços e obras de construção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

Normas da ABNT e do INMETRO;

Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;

Atenção ao cumprimento da NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV e NR10 - Segurança em Instalações Elétricas. Deve haver no canteiro de obras exemplares das referidas normas para consulta.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (FORNECIDO PELO PROJETISTA)

O projeto básico constitui apenas função orientativa, portanto a execução deverá seguir projeto executivo específico, incluindo "as-built" sob responsabilidade da empresa contratada.

Alterações das propostas serão efetuadas mediante ciência do Departamento de Engenharia da CEASA.

A elaboração do projeto executivo, execução e materiais envolvidos na obra deverão atender instruções das normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e certificação de Instituições oficiais de qualidade (INMETRO, PROCEL, etc). Somente na ocasião das referências citadas não contemplarem as especificações desejadas, poderão ser adotadas normas internacionais (referência IEC - International Electrotechnical Commission).

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA OBRA:

A obra será executada conforme projeto fornecido pela CEASA - GO, constante da licitação e memorial descritivo.

SERVIÇOS PRELIMINARES E NORMAS GERAIS

Os serviços preliminares indispensáveis à instalação da obra são:

Projetos e detalhamentos;
Andaimos e plataformas, quando utilizadas, deverão estar em bom estado;
Placa da obra;
Livros de ocorrência, diário de obra;
Obtenção de Licenças necessárias, prefeitura (alvará de construção).

Todas as ligações provisórias necessárias à instalação da obra serão executadas independente de seu caráter provisório como manda a boa técnica.

Deverá ser feita a fixação em local bem visível, de uma placa conforme exigência dos órgãos fiscalizadores e o fornecimento do livro de ocorrência onde serão feitos os registros diários pelo fiscal e RT da obra, de todas as ocorrências e elementos significativos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos.



A direção da obra ficará a cargo de engenheiro convenientemente registrado no CREA, cuja presença no recinto dos trabalhos deverá atender a qualquer tempo, o engenheiro fiscal e prestar-lhe os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.

As normas estabelecidas na presente especificação bem como as indicações dos projetos, fazem parte integrante dos documentos contratuais.

Durante a realização dos trabalhos, deverá os operários se munir de todos os equipamentos de segurança necessários à sua completa proteção, observando-se fielmente às recomendações e exigências da NR-18.

EQUIPAMENTOS

Competirá ao executor da obra fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados rigorosamente conforme as normas a seguir:

Todos os materiais serão de primeira qualidade, salvo os expressamente excluídos.

Os profissionais de serviços tais como: formas, armações, concreto, instalação elétrica, instalação hidro-sanitária e outros, deverão ser profissionais com comprovada experiência nos diversos tipos de serviço, indicados pelo engenheiro ou mestre de obras.

Nestas especificações, em todos os casos de caracterização de materiais e equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa "rigorosamente equivalente" a juízo da fiscalização.

SEGURO

Será feito um seguro adicional ajustável para o pessoal da obra por todo o período de execução, calculado com base no valor do sindicato.

QUALIDADE DO MATERIAL

Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazerem rigorosamente ao discriminado na presente especificação.

ENTREGA DOS SERVIÇOS

A obra será considerada concluída após vistoria em conjunto com o Departamento de Engenharia da CEASA, que procederá a testes dos dispositivos e sistemas propostos mediante "as-built", atendimento das considerações expostas e aprovação definitiva pelos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, CELG, Telefônica e Corpo de Bombeiros), que se fizerem necessários.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para o cumprimento do prazo a empresa deverá estabelecer planejamento de trabalho em dias e horários que julgar necessários sem ônus adicional a CEASA.



O regime de contratação será por empreitada por preço global, sendo que para a execução das obras e serviços deverão ser consultados projeto, memorial e planilha, sendo estes complementares, qualquer informação complementar que se fizer necessária, a empresa deverá encaminhar formalmente ao Departamento de Engenharia da CEASA.

Todas as medidas deverão ser confirmadas in loco.

OBS: O PROJETO EXECUTIVO A SER FORNECIDO DEVERÁ REFLETIR FIELMENTE AS INSTALAÇÕES EXECUTADAS.





JONAS JOSÉ ALVES SOBRINHO
ENG.º CIVIL CREA-GO 8661/D